



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 35, de 6 de agosto de 2015

Fixa prazos de tramitação e estabelece critérios de admissibilidade de proposições.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;*

considerando, por sua vez, que compete à Mesa *dirigir os serviços da Casa e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,* conforme incisos I e II do artigo 44 do Regimento Interno;

considerando também que, na forma do § 2º do artigo 113 do Regimento Interno, *ato da Mesa fixará o prazo a ser observado na tramitação das proposições;*

considerando ainda a necessária e imprescindível fixação dos prazos de tramitação de modo a proporcionar o conhecimento e garantir o tratamento isonômico e impessoal aos senhores vereadores;

considerando por fim que é necessário disponibilizar tempo hábil ao Departamento Legislativo para *orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados,* conforme inciso XVIII do artigo 12 do Ato nº 27 de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar prazos de tramitação e estabelecer critérios de admissibilidade das proposições legislativas.

Art. 2º - O Departamento Legislativo disporá de 2 dias úteis à divulgação da pauta para verificação e adequação da técnica legislativa das proposições dispostas no artigo 153, incisos IX e X do artigo 157, inciso II do artigo 159 e no artigo 162 do Regimento Interno.

§ 1º - As proposições relacionadas no *caput* deste artigo serão disponibilizadas ao Departamento Legislativo, via rede interna de computadores, até as 17 horas de quarta-feira, salvo ponto facultativo, feriado ou recesso.

§ 2º - As três primeiras proposições disponibilizadas pelo vereador terão prioridade para análise e adequação da técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - O Requerimento de moção, disposto no artigo 162 do Regimento Interno, deverá ser previamente formulado como "Proposta de moção", subscrito por pelo menos 1/3 dos vereadores, e enviado ao Departamento Legislativo, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - O prazo para verificação e adequação de técnica legislativa das proposições elencadas nos incisos I a III do artigo 126 do Regimento Interno é de 60 dias.

Art. 5º - A proposição em consonância com o artigo 127 do Regimento Interno será numerada e devolvida ao seu autor para coleta de assinaturas, que deverão ser apostas até as 17 horas de sexta-feira e entregue ao Departamento Legislativo.

Art. 6º - As inscrições para os vereadores que desejarem discutir Proposta de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Recurso ou Parecer de comissão incluído na Ordem do Dia, devem inscrever-se perante o Departamento Legislativo com antecedência de até 2 horas úteis do início da respectiva sessão.

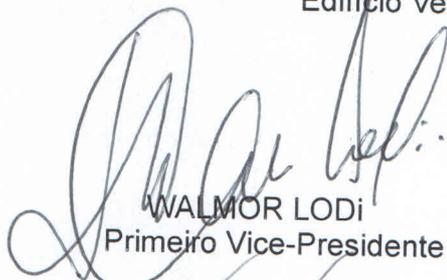
Art. 7º - O vereador que desejar fazer uso do equipamento multimídia deverá disponibilizar o material ao Departamento Legislativo com antecedência de até 2 horas úteis do início da respectiva sessão.

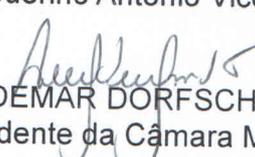
Art. 8º - O Departamento Legislativo, com autorização da Mesa, comunicará previamente aos gabinetes quando, em situações pontuais como capacitação funcional e participação em eventos, necessitar adotar tramitação diferenciada.

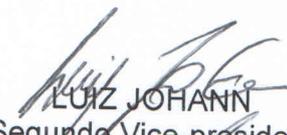
Art. 9º - A pauta da sessão será previamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município em conformidade com o parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno.

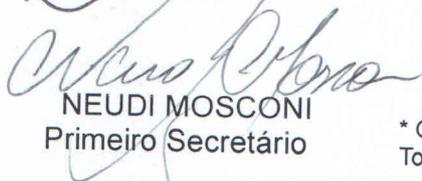
Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 6 de agosto de 2015.


WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

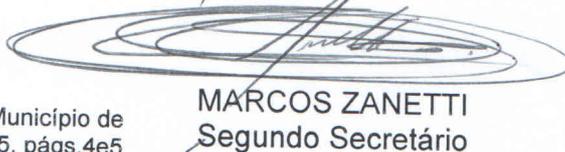

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal


LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente


NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.312, de 11.08.2015, págs.4e5


MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

ATO 035/2015
AUTORIA: Poder Legislativo

